



FÁBIO MOURA ADVOCACIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 10.433.760/0001-49
Rue Roderick Grandall, 20, Centro, CEP 59.610-240, Mossoró/RN
(084) 3321-6721

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

OUTORGANTE:

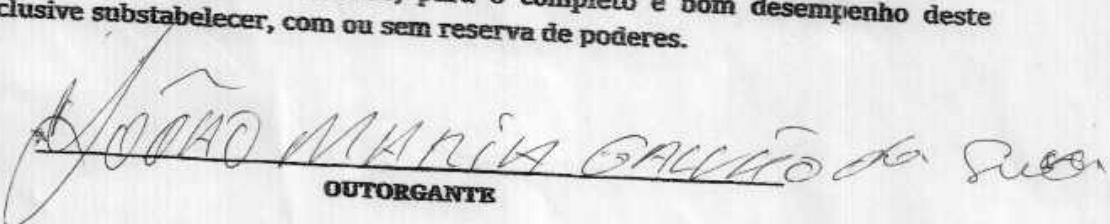
Nome	João Maria Gálvio da Silveira		
Nacionalidade	Brasileiro	Estado Civil	Casado
Profissão	Vigilante		
RG	963.864	CPF	637.397.474-04
Endereço:	Rua Nossa Senhora de Nazaré, 14, Centro, Mossoró/RN		

OUTORGADO:

DR. FRANCISCO FÁBIO DE MOURA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RN nº 13.164, e-mail fabio_moura_junior@hotmail.com e DR. FRANCISCO FÁBIO DE MOURA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN nº 2.599, e-mail adv.fabiomoura@uol.com.br, ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN nº 3.064, e-mail alcimarantonio@hotmail.com, todos com escritório profissional localizado na Rua Roderick Grandall, nº 20, bairro Centro, CEP 59.610-240, Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

PODERES:

Os mais amplos e ilimitados poderes com cláusula *ad judicia* para o foro em geral, especialmente para , onde com esta se apresentar, defender o outorgante em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente, ou de qualquer modo interessado, podendo interpor todos os recursos em direito permitidos; impetrar mandado de segurança; propor ações e dela variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos; e mais os de entrar em acordo; produzir provas e justificações; transigir; firmar compromissos; receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, receber qualquer importância junto ao Poder Judiciário ou instituição financeira, requerer e receber extratos da conta vinculada do FGTS na Caixa Econômica Federal, passar recibos e dar quitação, receber qualquer importância de qualquer natureza em juízo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, firmar estado de pobreza nos termos do art. 98 do NCPC, e ainda, amparada no art. 790-B da CLT, introduzindo pela Lei nº 10.537/2002, finalmente tudo mais usar e praticar, requerer e assinar, para o completo e bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.


OUTORGANTE





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 25/04/02
NOTA FISCAL - FATURU - FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Eletro-Ativa do Rio Grande do Norte
Rua Nossa Senhora das Graças, 150, Jardim, Niterói - Rio Grande do Norte - CEP 59025-280
CNPJ 09.324.199/0001-81 | Fone: (84) 32005188-9 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA NICÉ DANTAS DE AZEVEDO 14

CPF: 480.824.564-07

CLASSIFICAÇÃO

BI: RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Município:

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
0011176681	UNICA	24/10/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
24/10/2017	30.0501115	471899

ABILITACAO/AREA URBANA
MÓSSORÓ/RN
59014-411

DATA DE VENCIMENTO	MESMO
31/10/2017	10/2017
TOTAL A PAGAR (R\$)	23/11/2017

71,19

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Chamamento Ativo (Wh)	15.000,00	0,55181610	8,30
Acesso à Barreira AMAR-PLA			0,71
Acesso à Barreira VEMELHA			3,60
Contribuição para a Pública			5,00
Multa por atraso-Nº: 0011133841 - 23/06/17			1,07
Multa por atraso-Nº: 0011133841 - 23/08/17			0,44
Alimentação XA-M-19-001133641-23/08/2017			0,03

71,19

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESSA NOTA FISCAL

Nº DO MÉTODO	TIPO DE FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (WHS)
0011176681	CET	24/10/17	00/11/17	00/01/18	10.240,00	0,00	106,90

HISTÓRICO DE LEITURAS		DETALHAMENTO DE CÁLCULOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
00/11/17	100	10.240,00	10.240,00	0,00	106,90
00/11/17	100				
00/11/17	100				
00/11/17	81				
00/11/17	77				
00/11/17	90				
00/11/17	79				
00/11/17	85				
00/11/17	42				
00/11/17	02				
00/11/17	44				
00/11/17	50				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				
00/11/17	40				
00/11/17	44				
00/11/17	48				
00/11/17	52				
00/11/17	56				
00/11/17	60				
00/11/17	64				
00/11/17	68				
00/11/17	72				
00/11/17	76				
00/11/17	80				
00/11/17	84				
00/11/17	88				
00/11/17	92				
00/11/17	96				
00/11/17	00				
00/11/17	04				
00/11/17	08				
00/11/17	12				
00/11/17	16				
00/11/17	20				
00/11/17	24				
00/11/17	28				
00/11/17	32				
00/11/17	36				



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Policia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

Endereço: RUA CAMILO DE PAULA, S/N, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2017065000252 1.2 Data de Expedição: 18/12/2017 17:49:40
1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM 1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 01/11/2017 08:00:00 2.2 Autoria: Desconhecida
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não
2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo 2.6 Logradouro: BR-304 KM-28
2.6 Tipo do local: Rural 2.9 CEP:
2.8 Número: S/N 2.11 Ponto de Referência:
2.10 Complemento: 2.13 Cidade: MOSSORÓ
2.12 Bairro: ZONA RURAL - SITIOS E FAZENDAS
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA 3.2 Estado civil: Casado(a)
3.3 Nome Social: 3.4 Pai: JOAO FRANCISCO GALVAO
3.5 Etnia: Branca 3.6 Mãe: DIVA GALVAO DA SILVA
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 Orientação Sexual:
3.9 CPF: 63739747404 3.10 Identidade de Gênero:
3.11 Nacionalidade: 3.12 Data de Nascimento: 30/05/1966
3.13 Profissão: VIGILANTE 3.14 RG: 963864 - ITEP/RN
3.15 Telefone(s): 84 996734641 3.16 Passaporte:
3.17 Número: 14 3.18 Naturalidade: SAO BENTO DO NORTE RN
3.19 Bairro: ABOLIÇÃO IV 3.20 E-Mail:
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: RUA DANTAS DE AZEVEDO
3.23 Cidade: MOSSORÓ 3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE E A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)

5.1.1 Nome Completo: NÃO INFORMOU, DESCONHECE 5.1.2 Alcunha:
5.1.3 Nome Social: 5.1.4 Pai:
5.1.5 Estado civil: 5.1.6 Mãe:
5.1.7 Etnia: 5.1.8 Identidade de Gênero:
5.1.9 Data de Nascimento: 5.1.10 Orientação Sexual:
5.1.11 RG: Não informado 5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO
5.1.13 Profissão: 5.1.14 CPF:
5.1.15 Passaporte: 5.1.16 Nacionalidade:
5.1.17 Características: MOTORISTA DE UM CAMINHÃO, NÃO INFORMOU O NOME DO ACUSADO OU A PLACA DO VEÍCULO.
5.1.18 Logradouro:
5.1.19 Número: 5.1.20 CEP:
5.1.21 Bairro:
5.1.23 Estado: 5.1.22 Cidade:

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUIDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS VEÍCULOS)

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O DECLARANTE RELATOU QUE PEGOU CARONA NA CARROCERIA DE UM CAMINHÃO PARA CIDADE DE MOSSORÓ; QUE O MOTORISTA DO CAMINHÃO BRECOLU BRUSCAMENTE O VEÍCULO EM DETERMINADO MOMENTO NA VIA; QUE SE DESEQUILIBROU E CAIU DO CAMINHÃO; QUE O MOTORISTA DO CAMINHÃO FOI EMBORA E NÃO SOCORREU O DECLARANTE; QUE O DECLARANTE FOI ATENDIDO NO HOSPITAL TARCÍSIO MAIA; QUE DECLARA O REGISTRO DO BO PARA FINS PROTOCOLARES DE SOLICITAÇÃO DO SEGURO DPVAT; QUE DECLARA NÃO DESEJAR REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA O ACUSADO NESTA DELEGACIA; NADA MAIS DISSE.

9.2 Informações do CIOSP

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

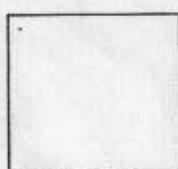
11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data: 18/12/2017 17:49:40

Policial

Interessado



Polegar direito

Alendimento: 1690205 - Helder Emerson Nogueira Jerônimo

Impresso por: 1690205 - Helder Emerson Nogueira Jerônimo em 18/12/2017 17:49:48

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Protocolo: J2017065000252 - Código de autenticação: 2183f2184dd9724521dd61b8c3a279628

Página 11



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 785

Mossoró 30 de Novembro de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **ANTONIA NEUMA FERNANDES DE FREITAS,**

RG: 002.323.831 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 10

Nome do Paciente: JOÃO MARIA GALVÃO DA SILVA, 51 anos.

Data: 01/11/2017

Local da ocorrência: BR 304

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 02.

Hora do Chamado: 08h 00min.

Natureza da Ocorrência: Queda de caminhão.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvana do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dr. Dixon Fradik M. Lima
Clínica Geral / Cardiologia
CRM - 15997

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 309 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado de Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

ATENÇÃO
ESTE É UM CASO DE ACIDENTE
DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO
REGISTRO N°
TEMA QUE NOTIFICAR
CEREST ESTADUAL Fone/Fax: 3232-2887
cerest@tjrn.jus.br

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: João Maria Galvão da Silva D. N. 30/12/1966 Idade: 51
Profissão: Cartão SUS n°
Endereço: Rua: Bentas de Aguiar, 14 Bairro: Abel IV
Cidade: Mossoró U.F. RN Fone:
Filiação: Mãe: Diver Galvão da Silva Pai: João Francisco Galvão

Data: 01/12/17 Hora: 08:36 A.C.C.R.:

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Prisunte de carro

2 - EXAME FÍSICO

PA - 140 x 100 mmHg

= Edema em torno do cot

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Sofrimento

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 08/12/17

SAME/ARQUIVO B100

4 - CONDUTA MÉDICA

Data: / /

Hora: :

Ortopedista

Dr. Igo Walestko M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6129Fr Fr calcaneo
com colocação de
cunha

co. Internamento

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	Todo dia			
	Dipirona 1g - 03x dia	IN. Gastro	09:00hs de pos.	
				HOSPITAL REGIONAL TARDION
				EST. A CONFORME O ORIGINAL
				SAME MOSSORÓ
				11/05/17
				BIN

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFÍNITI(S)

Fr - Calcaneo

SAME/ARQUIVO

43

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

() ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

Observações:

Data: 01/05/2017

Hora: :

CRM/RN 6129
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Dr. Igo Walestko M. de Oliveira
Identificação Médica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: João Maria Galvão da Silva 51 anos
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: Leito: 306-1
DATA DE ADMISSÃO: 01/11/2017 Procedência : Mossoró-RN

DATA	EVOLUÇÃO
02/11/17	1 DIH: Fratura do calcâneo E Refere dor. Nega febre e vômitos. Alerta. Consciente, orientado. Diurese mantida.

Cd.: Vpm

Inserido no SISREG

(Solicito Pré-operatório), 02/11/17, Pre-OP OK!

DATA	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	Dieta livre	
2	Acesso venoso	
3	Dipirona 2 mL + 8 mL ABD, EV, 6/6h	10 16 22 04
4	Plasil 2 mL + 18 mL ABD, EV, 8/8h SN (correr lento)	SN
5	Tramadol 100 mg + 100 mL SF 0,9%, EV, 8/8h SN	SN
6	Ranitidina 2ml + 18ml de ABD, IV, 12/12h	10 22
7	Tilatil 40 mg + diluente, EV, 1x/dia	10
8	SSVV+CCGG	ciente
9	ATIVA URGENTES	
10		
11		

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 01/11/2017
31

SAME/ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

REQUISIÇÃO DE PARECER

Nome: José Manoel Gouveia S. Idade: 51 N° Reg. _____
Serviço: C.C Enr.: 306 Leito: 3

AO SERVIÇO: Cardiologista
MOTIVO DA CONSULTA: (Especificar os dados sobre os quais deseja opinião e enumerar os principais sintomas do enfermo)

Paciente com comorbidades clínicas
estaduais.
Solicita alta hospitalar.

Mossoró, 02 de 11 de 20 17 _____
Médico que solicita o parecer

PARECER: Cardio: 2/11/17 - Exame: Colônia:

- Paciente com queixas cardíacas.
O- Último exame: 2/11/17
Verba.

ECG, suspeito, opinião

A.C.R.C.R, 22, BNF M: HU, Rua 92

-GIC: Nephelis GIC

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 20/11/2017

SAME/ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Léo Marques Galvão da Silva Leito: 363

DATA	EVOLUÇÃO
01/01/12	<p>== Ortopedia</p> <p>Na 1 DIR. Fr. calcaneo</p>
	<p>Ponto f. aberto - Sua - fratura</p> <p>On P. Lisboa</p> <p>Agenda: Coagul</p>

PRESCRIÇÃO

SAME/JARQUÍVO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

RELATÓRIO DE HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

Nome
SERVIÇO

João Maria Galvão de Souza

IDADE
ENF.

Nº REG.
LEITO:

HISTÓRIA CLÍNICA

2018-05-11

Comente com a sua a história.
Palavras: Fis - Inicial de exame

Dr. Igo Waleck M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6429

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 01/05/2018
SAME ARQUIVO



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURÓ** DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS **SALA DE IMPRENSA** TRABALHE CONOSCO **CONTATO**

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180120745 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Sabemi Seguradora S/A-Filial Natal-RN

BENEFICIÁRIO JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

CPF/CNPJ: 63739747404

Posição em 18-05-2018 15:35:00

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

18/04/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 24/05/2018 18:49:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052418480960200000025769795>
Número do documento: 18052418480960200000025769795

Num. 26705386 - Pág. 1

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
26/04/2018	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
05/04/2018	Interrupção de Prazo	
17/03/2018	Aviso de Sinistro	
17/03/2018	Exigência Documental	

ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

A A A 

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)

Documentos Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO



Como Pagar [\(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)

Consulta a Pagamentos Efetuados [\(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)

Informações Gerais [\(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. [\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 24/05/2018 18:49:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052418480960200000025769795>
 Número do documento: 18052418480960200000025769795

Num. 26705386 - Pág. 2

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(https://http://www.seguradoralider.com.br/DPVAT/Seguro-DPVat_oficial/)
trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-
1-
2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20!%C3%ADder)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Autoatendimento (</Seguro-DPVAT/autoatendimento>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › SAC DPVAT (</Contato/Sac-DPVAT>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Denúncia de Fraudes (</Contato/Denuncia-de-Fraudes>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 24/05/2018 18:49:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052418480960200000025769795>
Número do documento: 18052418480960200000025769795

Num. 26705386 - Pág. 3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0809212-61.2018.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos ao Juízo da 6^a Vara Cível desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2018

CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 25/05/2018 12:20:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052512204912600000025781617>
Número do documento: 18052512204912600000025781617

Num. 26718288 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0809212-61.2018.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos ao Juízo da 6^a Vara Cível desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2018

CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 25/05/2018 12:20:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052512204912600000025781617>
Número do documento: 18052512204912600000025781617

Num. 27872846 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0809212-61.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 19/06/2018 18:04:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061918044279900000026929742>
Número do documento: 18061918044279900000026929742

Num. 27889994 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 19/06/2018 18:04:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061918044279900000026929742>
Número do documento: 18061918044279900000026929742

Num. 27889994 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº 0809212-61.2018.8.20.5106

Ao (À): Srº(Srª):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Edifício Darke, Avenida Treze de Maio 23, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-902

De ordem do Exmo(a). Sr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0809212-61.2018.8.20.5106, em que JOAO MARIA GALVAO DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a juntada de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 5,0 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 20/08/2018 13:50:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082013501352800000029750956>
Número do documento: 18082013501352800000029750956

Num. 30789828 - Pág. 1

Mossoró/RN, 20 de agosto de 2018

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF	Petição Inicial	18052418485425500000025769737
JOAO MARIA GALVÃO DA SILVA - Petição Inicial - DPVAT	Petição Inicial	18052418454035000000025769753
01 - DPVAT - Joao Maria Galvão da Silva - Procuração	Procuração	18052418462836000000025769765
02 - DPVAT - Joao Maria Galvão da Silva - Documento de identificação	Documento de Identificação	18052418464431600000025769767
03 - DPVAT - Joao Maria Galvão da Silva - Comprovante de Residência	Documento de Comprovação	18052418470553700000025769776
04 - DPVAT - Joao Maria Galvão da Silva - Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação	18052418473116600000025769785
05 - DPVAT - Joao Maria Galvão da Silva - Prontuários Médicos	Documento de Comprovação	18052418475355400000025769791
06 - DPVAT - Joao Maria Galvão da Silva - Processo Administrativo	Documento de Comprovação	18052418480960200000025769795
Decisão	Decisão	18052512204912600000025781617
Intimação	Intimação	18052512204912600000025781617
Despacho	Despacho	18061918044279900000026929742





Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de ID 30789828 foi disponibilizado no DJE nº 3068877, de 20/08/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 21/08/2018**, no DJE.

Mossoró/RN, 21 de agosto de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 21/08/2018 08:24:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082108244212300000029771311>
Número do documento: 18082108244212300000029771311

Num. 30811353 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0809212-61.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, sem manifestação da parte ré.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2018

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR - 30/10/2018 10:03:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18103010033658300000033146051>
Número do documento: 18103010033658300000033146051

Num. 34285140 - Pág. 1

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2018

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR - 30/10/2018 10:03:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18103010033658300000033146051>
Número do documento: 18103010033658300000033146051

Num. 34285140 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0809212-61.2018.8.20.5106

AUTOR: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/11/2018 10:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111410151685500000033562017>
Número do documento: 18111410151685500000033562017

Num. 34724855 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2018.

Daniela Rosado do Amaral Duarte

Juíza de Direito em substituição legal
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/11/2018 10:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111410151685500000033562017>
Número do documento: 18111410151685500000033562017

Num. 34724855 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0809212-61.2018.8.20.5106

AUTOR: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/11/2018 10:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111410151685500000033562017>
Número do documento: 18111410151685500000033562017

Num. 34739151 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2018.

Daniela Rosado do Amaral Duarte

Juíza de Direito em substituição legal
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/11/2018 10:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111410151685500000033562017>
Número do documento: 18111410151685500000033562017

Num. 34739151 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/11/2018 10:15:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111410151685500000033562017>
Número do documento: 18111410151685500000033562017

Num. 34739151 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0809212-61.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias sem que a parte ré tenha se habilitado nos autos do presente feito. Outrossim, conforme Decisão de ID 34724855, remeto os presentes para proceder a intimação da requerida via DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 04 de abril de 2019

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 05/04/2019 13:28:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040513283918200000040210819>
Número do documento: 19040513283918200000040210819

Num. 41568660 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 05/04/2019 13:28:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040513283918200000040210819>
Número do documento: 19040513283918200000040210819

Num. 41568660 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0809212-61.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizada no DJE nº 03291118, de 15/04/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 16/04/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 16/04/2019 09:46:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041609464663800000040652995>
Número do documento: 19041609464663800000040652995

Num. 42029450 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0809212-61.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 42029450. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 08/05/2019 13:09:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905081309402210000041352977>
Número do documento: 1905081309402210000041352977

Num. 42762613 - Pág. 1

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 08/05/2019 13:09:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050813094022100000041352977>
Número do documento: 19050813094022100000041352977

Num. 42762613 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0809212-61.2018.8.20.5106

AUTOR: JOAO MARIA GALVAO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 10/05/2019 08:01:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100801151170000041403484>
Número do documento: 1905100801151170000041403484

Num. 42816038 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 9 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 10/05/2019 08:01:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051008011511700000041403484>
Número do documento: 19051008011511700000041403484

Num. 42816038 - Pág. 2

CIENTE



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 14/05/2019 19:06:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051419063007500000041518959>
Número do documento: 19051419063007500000041518959

Num. 42939174 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Origem: 6ª Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 22.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal (Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 17 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: LIDYANE CRISTINA GOMES DE ANDRADE - 17/06/2019 11:56:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061711560078900000043105442>
Número do documento: 19061711560078900000043105442

Num. 44582392 - Pág. 1

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: LIDYANE CRISTINA GOMES DE ANDRADE - 17/06/2019 11:56:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061711560078900000043105442>
Número do documento: 19061711560078900000043105442

Num. 44582392 - Pág. 2